



**COEGEMAS**  
COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## **FECAM REFORÇA A ORIENTAÇÃO SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES EM SC EM DECORRÊNCIA DO CORONA VÍRUS**

Considerando a aprovação do Decreto 525, de 23 de março de 2020, a FECAM \*reforça a orientação as Administrações Municipais e aos Colegiados Municipais de Conselheiros Tutelares\*, conforme segue e encaminhado no dia 18 de março.

A Federação Catarinense de Municípios - FECAM e o Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS, em conjunto com o Ministério Público – MP (CIJ) e Associação de Conselheiros Tutelares - ACCT, considerando que o Conselho Tutelar é órgão permanente e de relevância pública, durante a vigência do Decreto 515/2020 do Governador do Estado, orientam que os atendimentos do CT devem ocorrer, prioritariamente, por meio remoto (telefone ou videoconferência). Assim, o telefone de sobreaviso do CT deve ser afixado na porta da sede de cada órgão, de maneira visível. Um conselheiro ficará com o telefone de sobreaviso para atender as chamadas, porém todos os demais conselheiros (salvo casos com orientação médica em sentido contrário) devem trabalhar remotamente de casa. Durante o período de expediente, o conselheiro que ficará com o telefone do sobreaviso deve acionar os demais integrantes do órgão distribuindo as demandas que chegam ao CT.

Enquanto isso, os conselheiros que trabalham remotamente podem utilizar o SIPIA-CT para o exercício de suas atividades, bem como acessar e-mail, realizar atividades de capacitação em EaD etc. O conselheiro que estiver com o telefone do sobreaviso não precisa ficar na sede do Conselho, porém o Conselho Tutelar não pode atuar apenas com um conselheiro de sobreaviso, todos os demais cumprem normalmente seus expedientes de casa. Recomendamos que as medidas de proteção sejam aplicadas preferencialmente à distância, sem a necessidade de contato pessoal ou circulação de pessoas, reservando-se tais medidas apenas para os casos absolutamente necessários.

Destacamos que o Conselho Tutelar enquanto órgão permanente e vinculado administrativamente ao Executivo Municipal, deverá também seguir as determinações dos Decretos Municipais, expedidos pelos Prefeitos aos órgãos de relevância pública.

Desde já agradecemos a compreensão e que possamos nos fortalecer neste processo!

Florianópolis, 24 de março de 2020.

**Colegiado estadual de Assistência Social – FECAM**

**Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS**